

**Conforme decisão ministerial, o Parecer 259/2004 não necessita de homologação, trata-se de IES já credenciada.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Ação Educacional Claretiana		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Claretiano para a oferta de cursos de graduação a distância e autorização dos cursos de Licenciatura em Computação e Licenciatura em Filosofia, ambos a distância		
<b>RELATORA:</b> Anaci Bispo Paim		
<b>PROCESSOS N°S:</b> 23000.018859/2002-41, 23000.010937/2002-69 e 23000.011879/2002-91		
<b>SAPIEnS:</b> 20023001828; 702473; 704119		
<b>PARECER N°:</b> <b>CNE/CES 0259/2004</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>16/9/2004</b>

**I – RELATÓRIO**

Em 30 de abril de 2002, o Centro Universitário Claretiano protocolizou o processo nº 23000.003617/2002-52, solicitando junto ao Ministério da Educação o credenciamento para oferta de programas de pós-graduação a distância nas áreas de Educação, Fisioterapia e Educação Física.

A comissão designada pelo Departamento de Política de Ensino Superior, Despacho DEPES/SESu nº 1490/2002, composta pelas professoras Maria Elizabeth Rondelli de Oliveira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e Giselle Cristina Martins Real, do Centro Universitário da Grande Dourados, visitou as instalações da instituição e analisou o projeto apresentado pelo Centro.

O Parecer CNE/CES nº 230/2003, deu base para a Portaria Ministerial nº 3100/2003, credenciando o Centro Universitário Claretiano para oferta programas de pós-graduação *lato sensu* a distância nas áreas de Educação, Fisioterapia e Educação Física, a ser ofertado no Estado de São Paulo.

O Centro Universitário protocolizou os processos nº 23000.018859/2002-41, 23000.010937/2002-69 e 23000.011879/2002-91, registro Sapiens N°S 20023001828, 702473 e 704119, respectivamente, solicitando ao Ministério da Educação o credenciamento para oferta de cursos de graduação a distância e autorização dos cursos de Licenciatura em Computação e Licenciatura em Filosofia, ambos a distância.

A fim de avaliar o projeto pedagógico dos cursos de graduação a distância, a Secretaria de Educação Superior (SESu) designou, por meio do Despacho DESUP nº 93/2004, de 8 de março de 2004, comissão de verificação composta pelos professores Luiz Valter Brand Gomes, da Universidade Federal Fluminense e José Dimas d'Avila Maciel Monteiro, da Universidade do Sul de Santa Catarina, que concluiu seu relatório em 14 de maio de 2004.

Curso de Licenciatura em Computação: a comissão verificou que o projeto apresentado, levou em consideração as diretrizes curriculares desenvolvidas pela Comissão de

Especialistas de Ensino de Computação e Informática (CEEinf), vinculada a Sociedade Brasileira de Computação (SBC).

O curso se apresenta como Licenciatura em Computação, para formação de professores, na modalidade Ensino a Distância, e nele esta destacada a sua condição de semipresencialidade.

O curso está estruturado em quatro eixos de formação, Básica, Humanística, Tecnológica e Complementar. O currículo do curso busca a formação de licenciados para atuarem em escolas como educadores, mas abre a possibilidade para atuação em outras áreas e atividades educativas. O projeto enfatiza que o aluno e o professor devem ter durante o curso atitude ativa e reflexiva sobre prática, currículos, conteúdos apresentados e processo de aprendizagem.

O currículo proposto visa introduzir mecanismos que evidenciem claramente o papel do licenciado, a tomada de consciência e a mudança de postura frente ao contínuo processo de formação docente.

O processo de formação do licenciado será caracterizado, desde o início do curso, pelas matérias que compõem o currículo, com práticas de ensino diferenciadas daquelas adotadas para os cursos de bacharelado, ainda que sejam preservadas as similaridades do seu campo tecnológico e formativo.

O projeto do curso na modalidade a distância, semipresencial, prevê uma carga horária total de 3.156 (três mil, cento e cinquenta e seis) horas – onde 2.156 (duas mil, cento e cinquenta e seis) horas de aula, 437 (quatrocentas e trinta e sete) horas presenciais, 1.735 (mil setecentas e trinta e cinco) horas a distância, 400 (quatrocentas) horas de prática de ensino, 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado e 200 (duzentas) horas de estudos independente.

Devido às características do ensino semipresencial, aos alunos deverá ser garantido o acesso a computador ligado à internet.

Conforme relatado no projeto, uma vez por mês existirá um encontro, presencial, na forma de aula com duração de dois dias.

As disciplinas foram apresentadas para os 3 (três) anos do curso, divididas por cada ano, com uma grade de atividades do curso, onde se percebe o encadeamento e o planejamento anual de oferecimento delas.

O corpo docente apresentado compõe-se de 23 (vinte e três) professores sendo 2 (dois) doutores, 11 (onze) mestres, 8 (oito) especialistas e 2 (dois) graduados. A grande maioria dos docentes não-doutores está engajada em cursos de pós-graduação visando à obtenção de Doutorado ou de Mestrado. Existem neste grupo multidisciplinar alguns professores com experiência em educação a distância, todos com experiência em docência superior, alguns com mais de 10 anos. A equipe está muito motivada pelo projeto.

Todavia, para a condução do curso de Licenciatura em Computação, ainda no seu primeiro ano, será necessária a colaboração de um número importante de docentes com nível equivalente de qualificação em áreas, outras, não representadas pelo grupo inicial, mas que deverão estar contemplados dentro das disciplinas, a julgar pelas ementas.

Curso de Licenciatura em Filosofia: a comissão avaliou que o mesmo está em consonância com as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação em Filosofia, com as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores. Isto se evidencia, principalmente, por meio da coerência entre os objetivos do curso e o perfil do egresso, consoante competências e habilidades descritas nas diretrizes curriculares; do elenco tradicional das disciplinas básicas da Filosofia, contemplado no projeto do curso; da adequação do Estágio Supervisionado e da Prática de Ensino ao que prevê as diretrizes curriculares para a formação de professores.

O curso está dividido em quatro áreas de formação: de Iniciação à Filosofia, de Formação em História da Filosofia, de Formação em Filosofia Geral e de Formação em Fundamentos Antropológicos. Cabe ressaltar que a formação docente não está descrita como área de formação, pois, segundo o projeto do curso, perpassa toda a estrutura curricular, não sendo compreendida como estanque.

Os conteúdos curriculares, expressos no Projeto, na modalidade a Distância, estão de acordo com as diretrizes curriculares nacionais. Ademais, a metodologia proposta está bem ajustada às características do curso, pois se funda na interatividade entre seus participantes, próprio da Educação a Distância. Há, também, adequado dimensionamento para a carga horária, 3.124 (três mil, cento e vinte e quatro) horas para o currículo mínimo, e 3.858 (três mil, oitocentas e cinqüenta e oito) horas para o currículo estendido. Isto pode possibilitar consistente formação para a atividade docente sem prejuízo para a formação filosófica.

O corpo docente apresentado compõe-se de 13 (treze) professores: 2 (dois) doutores, 8 (oito) mestres e 3 (três) especialistas. Todos os Especialistas estão matriculados em programas de Mestrado e dois Mestres em programas de Doutorado. Ademais, todo o corpo docente está capacitado para o trabalho com EaD e a maioria tem experiência com a ferramenta Educlad.

A comissão considerou que diante do projeto originalmente exposto havia insuficiência ao número de docentes, principalmente para a tarefa de professores autores de material didático, podendo haver sobrecarga de disciplinas e comprometimento da qualidade do material didático, que é boa.

A Comissão ressaltou, porém, o grande entusiasmo do grupo de docentes e equipe multidisciplinar entrevistados, com os Projetos apresentados, desde a Plataforma (EaD) até o material didático, incluindo o efetivo apoio institucional na Reitoria.

Considerando a dimensão do trabalho envolvido no preparo do material didático inicial e depois na condução dos cursos com este caráter inovador, a comissão ressaltou que embora do ponto de vista da qualificação o corpo docente envolvido ser adequado, há necessidade de adesão de um número significativamente maior de docentes, mesmo considerando apenas o material a ser utilizado no primeiro ano letivo.

Segunda a comissão, o material didático, instrumento fundamental em educação a distância, requererá para sua redação, interação de docentes de diferentes especificidades, e há necessidade de ampliar a equipe de docentes com perfis de especialização diversos dos que compõem o núcleo inicial dos cursos.

A comissão considerou boa a biblioteca do Centro Universitário Claretiano em Batatais, contando com boa infra-estrutura, instalações confortáveis para estudo individual ou em grupo, informatizada e com um adequado controle de empréstimo de livros. Está previsto também, no Projeto do Curso de Licenciatura em Filosofia, um sistema de empréstimo de livros (Biblioteca de Obras Clássicas da Filosofia), para os pólos.

A comissão constatou que o projeto apresentado é fruto do amadurecimento de um trabalho desenvolvido na instituição com cursos livres de extensão e de pós-graduação *lato sensu* (especialização) a distância e está incluso numa perspectiva ampla do uso desta modalidade de ensino pela Centro Universitário Claretiano, conforme seu PDI.

No projeto e nas entrevistas com professores e dirigentes estão previstos núcleos avançados, que dependendo do número de discentes envolvidos poderão ser criados, e que no entendimento dessa Comissão, devem ser melhor detalhados.

A comissão avaliou que o Centro Universitário Claretiano vem montado em suas instalações, um amplo espaço destinado ao apoio a EaD, com ambiente para confecção de material didático, atendimento de professores autores e sala de tutoria.

Nas conclusões apresentadas em seu relatório, de 14 de maio de 2004, a comissão se manifestou nos seguintes termos:

Quanto aos cursos de Licenciatura em Computação e Licenciatura em Filosofia:  
*Corpo Docente - a equipe apresentada é composta por docentes altamente motivados pelo projeto mas são em número insuficiente e necessitam de reforço quantitativo e qualitativo.*

*Considerando também a visita “in loco” e a documentação apresentada pela instituição, recomendamos a autorização do curso, mediante as seguintes sugestões:*

- *detalhar, no Estágio Supervisionado, os procedimentos para credenciamento das Instituições de ensino e dos professores supervisores e da forma de Avaliação;*
- *garantir e manter efetiva estrutura do sistema de Tutoria, fundamental para o bom desempenho do Curso;*
- *revisar algumas emendas da estrutura curricular do Curso.*

Quanto ao curso de Licenciatura em Filosofia:

- *ampliar o contato dos alunos com os textos clássicos, através da utilização da Biblioteca Básica de Textos Clássicos, para as demais disciplinas filosóficas, não se restringindo as disciplinas de História da Filosofia;*
- *ampliar a Biblioteca Básica de Textos Clássicos.*

Finalmente a Comissão recomenda que os cursos só sejam iniciados quando a instituição tiver produzido todo o material didático do primeiro período e grande parte do segundo. Esta recomendação é muito importante pelos vários aspectos apontados neste relatório, tais como: o pequeno número de docentes participantes, o fato de a maior parte deles estarem engajados em cursos de pós-graduação como alunos; as dificuldades naturais na produção deste tipo de material e particularmente considerando o caráter inovador dos projetos.

Diante da manifestação presente no relatório da comissão de verificação, a SESu encaminhou o Ofício nº 4.538/2004-MEC/SESu/SESUP/CGIPS, de 3 de junho de 2004, solicitando que a instituição enviasse o atendimento às sugestões da comissão.

A instituição enviou relatório circunstaciado com a documentação solicitada, por meio do Ofício Reitoria nº 42/2004, de 7 de junho de 2004, tendo enviado ainda o mesmo material aos professores membros da comissão de verificação, para análise e parecer.

Em 17 de junho de 2004, o presidente da comissão de verificação, Prof. Luiz Valter Brand Gomes, da Universidade Federal Fluminense, encaminhou seu parecer à SESu, concluindo que o Centro Universitário Claretiano havia atendido plenamente a todas as solicitações e recomendações da comissão.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando que o Centro Universitário Claretiano foi credenciado pelo Parecer CNE/CES 230/2003, que deu base a Portaria Ministerial nº 3.100/2003, para oferta do curso de pós-graduação *lato sensu* a distância, não necessita de autorização para esse pleito.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2004

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruzo Ronca – Vice-Presidente